ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP. 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

PROCESSO Nº 001.0001284/2025
PROCEDIMENTO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATO Nº 101/2025

O MUNICIPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 te ato representado por seu Secretário Municipal de Finanças, **Márcio Dias Ribeiro**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA.**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Major Jeronimo Belo, 332, Bairro Centro, CEP: 64.780-00, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.471.534/0001-05, neste ato representado pelo Sra. MARLENE DA TRINDADE SILVA COELHO, CPF nº 166.028.698-09, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI , do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0001284/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada e sob demanda de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados à execução de pequenos reparos, manutenções e adequações em prédios e instalações públicas, com vistas a atender as necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Anísio de Abreu – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0001284/2025, Procedimento nº 020/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0001284/2025, Procedimento nº 020/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais:

03.01 - Secretaria Mun. De Administração, Planejamento	2077 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Púbica | Ficha: 92 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 2074 - Manutençã dos Encargos de Infraestrutura Urbana | Ficha: 319 | 3.3.90.30 | 708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 2074 - Manutençã dos Encargos de Infraestrutura Urbana | Ficha: 318 | 3.3.90.30 | 749 - Outras Vinculações de Transferências 2074 - Manutençã dos Encargos de Infraestrutura Urbana | Ficha: 84 | 3.3.90.30 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 118.373,15 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	ARAME RECOZIDO 1KG	UND	VONDER	5	18,00	90,00
3	ARGAMASSA 20 KG	UND	QUARTZOLIT	15	17,41	261,15
4	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	FOXLUX	50	4,40	220,00
5	BOCAL SOQUETE E27 PRETO	UND	FOXLUX	50	3,30	165,00
6	CABO FLEX 6 MM 100 MT	RL	SIL	50	876,15	43.807,50
7	CABO FLEX CORFIO 2,5 MM 100 MTROLO	RL	SIL	30	221,90	6.657,00
8	CABO FLEX CORFIO 4 MM 100 MT	RL	SIL	30	443,20	13.296,00
9	CABO FLEXIVEL 10MM	RL	SIL	20	750,40	15.008,00
10	CADEADO 40 MM	UND	PADO	20	22,19	443,80
11	CAIBRO	M	MADVEI	100	8,90	890,00
12	CAIXA DE AGUA 1000 LITROS	UN	FORTLEV	5	446,60	2.233,00
13	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	UN	FORTLEV	5	302,00	1.510,00
14	CAIXA DE AGUA DE 2 MIL LITROS	UN	FORTLEV	1	1.543,85	1.543,85
15	CAIXA DESCARGA	UND	TIGRE	10	34,55	345,50
16	CERAMICA PISO/PAREDE	M	Viva Cerâmica	50	37,65	1.882,50
17	CIMENTO-SC C/50 KG	UND	VOTORAN	50	51,45	2.572,50
18	DOBRADIÇA PORTA	UND	SILVANA	20	4,66	93,20
19	FECHADURA EXTERNA	UN	STAM	20	66,90	1.338,00

21	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	TIGRE	38	10,20	387,60
22	JOELHO LISO 50 MM,SOLDÁVEL P/AGUA	UND	TIGRE	30	11,50	345,00
23	JOELHO LISO PVC 20 MM,SOLDÁVEL,P/ ÁGUA	UND	TIGRE	50	1,32	66,00
25	JOELHO LISO PVC 40 MM,SOLDÁVEL	UND	TIGRE	30	4,50	135,00
26	JOELHO SOLDAVEL DE 20	UND	TIGRE	50	0,62	31,00
27	JOELHO SOLDAVEL DE 50	UND	TIGRE	20	10,30	206,00
28	LAMPADA DE LED 15W	UND	BRILIA	150	11,25	1.687,50
29	LAMPADA DE LED 30W	UND	BRILIA	150	36,40	5.460,00
30	LÂMPADA DE LED 9 W	UND	BRILIA	150	10,20	1.530,00
31	LINHA MADEIRA MT.	UND	TIGRE	30	35,30	1.059,00
32	LIXA MASSA NA120	UND	TIGRE	20	2,06	41,20
33	PIA LAVATÓRIO P/BANHEIRO	UND	DECA	5	117,45	587,25
34	PIA P/CPZINHA 1:20 M	UND	TRAMONTINA	2	239,30	478,60
35	PORTA DE COMPESADO 70X210	UND	MGM	5	175,50	877,50
37	PREGO 15X15	KG	GERDAU	10	20,85	208,50
38	RIPA MADEIRA	M	Rei da Madeira	200	2,93	586,00
39	TELHA CERAMICA	UND	CERAMICA MARTINS	1000	1,01	1.010,00
40	TIJOLO 8 FUROS	UND	SANTA MARTA	1000	1,20	1.200,00
41	TINTA LATEX EXT CORAL 18 LT	UN	CORAL	10	227,45	2.274,50
42	TOMADA	UN	ILUMI	50	12,70	635,00
44	TORNEIRA INOX	UND	DOCOL	10	108,00	1.080,00
46	TUBO PVC 100 MM, SOLDAVEL, P/ESGOTO, BARRA C/6:00 MM	BAR	KRONA	5	91,50	457,50
47	TUBO PVC 20 MM, SOLDAVEL, P/ÁGUA BARRA C/6:00 MM	M	KRONA	30	14,90	447,00
48	TUBO PVC 25 MM, SOLDAVEL, P/ÁGUA, BARRA C/6:00 MM	M	KRONA	40	25,50	1.020,00
50	TUBO PVC 40 MM, SOLDAVEL, P/ESGOTO, BARRA C/6:00 MM	M	KRONA	20	36,00	720,00
51	TUBO PVC 50 MM, SOLDAVEL, P/ESGOTO, BARRA C/6:00 MM	M	KRONA	10	49,00	490,00
52	VASO ACOPLADO	UND	CELITE	5	502,00	2.510,00
53	TOMADA SIMPLES	UND	ILUMI	40	12,15	486,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação

judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 23 de julho de 2025.

Márcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA: 46471534000105

Assinado digitalmente por M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA:46471534000105
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA:46471534000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.24 08:28:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA
CNPJ: 46.471.534/0001-05

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____
CPF:_____